



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2014

Carta Convite nº 001/2014 – VALE DO ANARI/RO.

1 – Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, nos termos da Lei 8666/93 de 21/06/93, Lei 9.648/98, de 27/05/98 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 001/GP/2014 de 27 de Janeiro de 2014, realizará licitação na modalidade convite para Contratação de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale Do Anari, conforme projeto básico, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Os envelopes **A**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** e os envelopes **B**, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser protocolizados conjuntamente na Secretaria Geral e ou com a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Vale do Anari, localizada na Rua Boa Vista, nº 2678 – Bairro Centro - CEP 76867-000 – Vale do Anari, Estado de Rondônia, **até às 09:00 (nove horas) do dia 13 de Fevereiro de 2014**. A abertura dos envelopes **A**, contendo a documentação de **Habilitação** dar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às **09:00h do mesmo dia 13 de Fevereiro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, registrado em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **B**, contendo a **Proposta Comercial**, dos proponentes habilitados.

2 - Do Objeto

Constitui objeto desta **CARTA CONVITE** a seleção de proposta visando à Contratação de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Anari, conforme projeto básico, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, o qual faz parte do presente processo. Compõem esta Convocação, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I- Modelo de Proposta Comercial;

2.1.2 - Anexo II- Minuta de Contrato. De acordo com o artigo 62 § 2.º da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos.

Fica estabelecido como preço máximo para esta licitação o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, inclusas todas as despesas ou custos.

3 - Condições de Participação na Licitação

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além dos convidados pela Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, os demais interessados



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes desta Câmara, com certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope **A** – Habilitação, juntamente com os demais documentos de habilitação, em conformidade com o disposto no sub-item 5.2 do presente edital), que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, da apresentação das propostas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - Forma de apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento.

4.1 - Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2014

DATA: 13/02/2014 HORAS: 09:00 horas

NOME:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N.º 001/2014

DATA: 13/02/2014 HORAS: 09:00 horas

NOME:

ENDEREÇO:

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes na Secretaria Geral, da Câmara Municipal de Vale do Anari, no endereço citado no preâmbulo, até o horário estipulado, sendo 15 minutos antes da abertura, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela **CÂMARA**.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

5 - Documentação referente à Habilitação

5.1 - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter, para os fornecedores convidados.

a) Documentos pessoais (RG e CPF).



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade com a Seguridade Ex: Certidão Negativa de débitos (CND);

6 - Proposta Comercial

6.1 - A proposta Comercial - Envelope **B** - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

6.1.1 - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor Global, conforme especificado no anexo I**, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, além dos constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

6.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta, sendo que serão considerados apenas dois algarismos após a vírgula.

6.1.3 – O participante deverá cotar exclusivamente os itens indicado no **Anexo “I”** desta Carta Convite.

6.1.4 - O preço estabelecido no presente Contrato poderá sofrer reajuste conforme aumento de preços, anunciado pelo Órgão Fiscalizador de custo na aquisição do material e na execução dos serviços, o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP-RO, para fixação de preços da aquisição do material e na mão-de-obra dos serviços.

7 - Informações Técnicas Complementares

7.1 – O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **B**.

8 – Procedimentos

8.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **5** deste Edital.

8.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - Critério de Julgamento

9.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será julgada dentro desse critério, por **serviços**, especificado no Anexo II deste Edital.

9.2 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, cotar valor manifestamente inexequível, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10 – Contratação

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

10.2 – As quantidades especificadas no **Anexo II** poderão ser alteradas para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu total, de acordo com o Artigo 65 § 1.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – Prazos

11.1 – O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste período desde que o objeto seja fornecido em sua totalidade, ou prorrogado conforme a legislação vigente, ressalvadas as restrições estabelecidas no documento.

12 - Da Localização dos Serviços

12.1 – Os serviços serão executados na Rua Boa Vista, nº 2678 no prédio da Câmara Municipal de Vale do Anari.

13 - Da Responsabilidade quanto ao Atendimento

13.1 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

13.2 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento

14.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Vale do Anari do Estado de Rondônia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - Condições de Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado, após a entrega dos serviços através de Nota Fiscal.

15.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.001.031, Projeto Atividade 1.002, Elemento de Despesa 33.90.36.00.

16 – Recursos

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - Disposições Gerais

17.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile.

17.2 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de seguros, marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

17.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na **Rua Boa Vista, n.º 2678 – Bairro Centro - CEP 76867-000 – Vale do Anari - Rondônia, Fone/Fax 0xx69 3525-1016.**

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Vale do Anari/Ro, 06 de Fevereiro de 2.014.

Marcelo Alves de Lima
Presidente da C P L



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sito na Rua. Boa Vista, 2876 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 610.445.982-04 e Registro Geral sob o n.º 608027 SSP/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, na Cidade de _____, Estado Rondônia, inscrito no CPF sob n.º _____, inscrito na OAB-____ nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital da **Carta Convite n.º 001/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale Do Anari, conforme projeto básico, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único

Integram e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da **Carta Convite 001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a entregar a **CONTRATANTE** de acordo com as necessidades desta e mediante prestação de serviços, conforme especificado no **anexo II** do Edital da Carta Convite nº 001/2014, na cidade de Vale do Anari – RO, Assessoria Jurídica, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Vale Do Anari, conforme projeto básico.

Parágrafo Único

De acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital, as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu total, de acordo com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ _____ (_____) pago mensalmente, após a entrega dos serviços através de Nota Fiscal e ateste da Nota Fiscal pelo setor competente deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo à execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.001.031, Projeto Atividade 1002, Elemento de Despesa 33.90.36.00 Outros serviços de terceiro – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato poderá sofrer reajuste conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antes deste período desde que o objeto seja fornecido em sua totalidade, ou prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso não seja integralmente cumprido seu fornecimento, ressalvadas as restrições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS

PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do

Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assumir todas e quaisquer despesas com o equipamento contratado;
- b) efetuar o fornecimento dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Vale do Anari do Estado de Rondônia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: